



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Processo administrativo nº. 2019005399**

Validade: 12(doze) meses.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo administrativo e da licitação acima especificado, regido pela Lei Federal no. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações no. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal no. 002/2011 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CNPJ nº	NOME	ENDEREÇO
00.226.324/0001-42	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	Avenida Independência, nº. 6060, Qd. 70-C, Lt. 02, setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade do **Registro de Preço para futura aquisição de materiais elétricos e eletrônicos visando atender a Secretaria Municipal de Urbanismo de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência.**

1.1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa as licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO BRM - 1 - Base para relé - Tomada giratória 360° alta para relé, bivolt, com suporte metálico; Material do produto: Alça em aço 1020 galvanizado à fogo, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro. Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe. Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); Seção transversal dos fios de 1,5mm ² e comprimento de 50cm; comprimento dos fios de ligação pode ser alterado a pedido do cliente; Intercambiabilidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante; Permite giro de 360° para correta orientação do relé; Suporta uma força vertical de 50N (5kg); Corrente nominal: 10A; Tensão de operação: 100 a 240 Vac; Frequência de operação: 50/60Hz; Base totalmente em conformidade com a NBR5123 Garantia mínima: 3 anos.	EXATRON	UND	250	6,70	1.675,00
2	BRAÇO DE 1,0M REFORÇADO - COMPLETO COM LUMINARIA ABERTA E-27 - Braço reto de 1,0 metros x 33mm para iluminação pública, matéria Prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência Mecânica: F 15daN, flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100 µm (média), 86 µm (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-UV e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mes e ano de fabricação	JRC	CONJ	40	24,00	960,00
3	Fio paralelo 2x2,5mm normatizado - rolo com 100 metros	TECNOFIOS	ROLO	5	338,00	1.690,00
4	Fio flexível 2,5mm cor Verde ou Azul normatizado - rolo c/ 100 metros	TECNOFIOS	ROLO	5	148,50	742,50
5	Conector Universal paralelo para cabo de aluminio	FERRARI	UND	375	2,80	1.050,00
6	Conector de rede compacta - derivação perfurante 10-95mm derivação 1,5-10mm	INTELLI	UND	125	6,95	868,75
7	Fita Alta fusão 10 metros	DECORLUX	UND	25	15,20	380,00
8	Fita Isolante 20 metros inmetro	DECORLUX	UND	125	3,90	487,50
9	Lampada compacta 25W 220V Espiral	AVANT	UND	250	15,80	3.950,00
10	Lampada vapor de Sódio 100W E-27 10.200 lumens 32.000 horas	GLIGHT	UND	1000	31,00	31.000,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

11	LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - Bulbo Tubular de 2000K Boca E-40 Fluxo luminoso superior ou igual a 33.000 lumens e vida mediana superior ou igual a 32.000 horas, IRC<25 posição de funcionamento universal. Somente serão aceitas as lâmpadas cujo formato e as dimensões estiverem de acordo com a norma NBR IEC 662/1997 de fabricação nacional com selos INMETRO PROCEL	EMPALUX	UND	250	39,00	9.750,00
12	Luminária Aberta encaixe para braço de até 1.1/4 soqueteira em alumínio fundido reforçada soquete em porcelana E-27 com ajustador de foco (focalizador). Luminária para uso de lampada até 400W	JRC	UND	50	40,00	2.000,00
13	REATORES EXTERNOS SÓDIO 100W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 100W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 14W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 13593 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	JRC	UND	500	52,90	26.450,00
14	REATORES EXTERNOS SÓDIO 250W - Reator Eletromagnético Externo, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 250W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 13593 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	JRC	UND	125	83,80	10.475,00
15	REATORES INTERNOS SÓDIO 250W - Reator Eletromagnético interno tipo kit removível chassi, AFP para Lâmpadas VAPOR DE SÓDIO de 250W x 220V x60HZ Fator de potencia mínimo 0,94, perda máxima permitida de 24W, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (ΔT) 65°C. O Enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de Cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR 13593 e possuir selo INMETRO/PROCEL. Deverá também possuir registro ATIVO no Relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO	JRC	UND	250	75,00	18.750,00
16	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105 A 305V - NF - Sistema de operação Sistema construtivo Corpo Grau de proteção Pinos de contato Contatos de carga Sensor fotoelétrico Faixa de operação Tensão e corrente de operação Temperatura de trabalho Tempo de resposta Consumo Máximo Máxima Potência Comando: : Sistema de Operação Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância; : Modelo Eletrônico para uso em corrente alternada; : Corpo do relé em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta UV; contatos em latão estanhado fixados na parte inferior e selados; alta durabilidade,	QUALITRONIX	UND	1000	19,00	19.000,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

	superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação; ; Fototransistor de alta sensibilidade; ; 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar. De acordo com ISO9001 ABNT NBR 5123:2016;					
17	SOQUETE DE PORCELANA E-27 REFORÇADO	DECORLUX	UND	250	3,05	762,50
18	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 2X30A - ABS NÃO SERÁ ACEITO DE ALUMINIO	EXATRON	UND	25	280,00	7.000,00
19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 13/200 PARA PÉTALA	INBRACOL	UND	20	2.815,00	56.300,00
20	Luminária modular para iluminação pública a LED até 160W - com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação indelével feita através de placa de alumínio, grau de proteção mínimo do conjunto IP-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 a Ø 60,3mm, manutenção do componentes módulo/driver feita através da tampa superior fixada ao corpo por meio de fecho de pressão ou parafusos em aço inoxidável. Temperatura de cor entre 5000K ± 300; potência de até 160w eficiência mínima do conjunto de 100l/W(lumens/watts) fluxo luminoso mínimo 16.000 lumens com laudo fotométrico comprobatório; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa) como limitada ou totalmente limitada, Tipo II, alimentação entre 100 - 277 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%. Tomada de 7 pinos para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; A Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor. Laudos comprobatórios exigidos feito em laboratório acreditado no Inmetro: Relatório das Características fotométricas LM79, Ensaio de IP66, Ensaio de Vibração, Ensaio de IK08, Ensaio Térmico e Elétrico, Ensaio de resistência à força do vento, Ensaio da LM80 com tradução (Obs. apenas a LM80 não precisa ser feita ensaio pelo Inmetro), Certificado de garantia do fornecedor de 5 anos.	PHILIPS	UND	300	1.085,00	325.500,00
21	Luminária modular para iluminação pública a LED até 200W - com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta	PHILIPS	UND	200	1.158,00	231.600,00



	<p>pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação indelével feita através de placa de alumínio, grau de proteção mínimo do conjunto IP-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à Ø 60,3mm, manutenção do componentes módulo/driver feita através da tampa superior fixada ao corpo por meio de fecho de pressão ou parafusos em aço inoxidável. Temperatura de cor entre 5000K ± 300; potência de até 200w eficiência mínima do conjunto de 100l/W(lumens/watts) fluxo luminoso mínimo 20.000 lumens com laudo fotométrico comprobatório; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa) como limitada ou totalmente limitada, Tipo II, alimentação entre 100 - 277 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%. Tomada de 7 pinos para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual; A Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor. Laudos comprobatórios exigidos feito em laboratório acreditado no Inmetro: Relatório das Características fotométricas LM79, Ensaio de IP66, Ensaio de Vibração, Ensaio de IK08, Ensaio Térmico e Elétrico, Ensaio de resistência à força do vento, Ensaio da LM80 com tradução (Obs: apenas a LM80 não precisa ser feita ensaio pelo Inmetro), Certificado de garantia do fornecedor de 5 anos.</p>					
22	<p>Luminária modular para iluminação pública a LED até 125W - com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação indelével feita através de placa de alumínio, grau de proteção mínimo do conjunto IP-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à Ø 60,3mm, manutenção do componentes módulo/driver feita através da tampa superior fixada ao corpo por meio de fecho de pressão ou parafusos em aço inoxidável. Temperatura de cor entre 5000K ± 300; potência de até 125w eficiência mínima do conjunto de 100l/W(lumens/watts) fluxo luminoso mínimo 12.000</p>	ECP	UND	200	1.060,00	212.000,00



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Niquelândia

	<p>lumens com laudo fotométrico comprobatório ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa) como limitada ou totalmente limitada , Tipo II, alimentação entre 100 - 277 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%. Tomada de 7 pinos para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual;A Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação);Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor. Laudos comprobatórios exigidos feito em laboratório acreditado no Inmetro : Relatório das Características fotométricas LM79, Ensaio de IP66, Ensaio de Vibração, Ensaio de IK08, Ensaio Térmico e Elétrico, Ensaio de resistência à força do vento, Ensaio da LM80 com tradução (Obs: apenas a LM80 não precisa ser feita ensaio pelo Inmetro), Certificado de garantia do fornecedor de 5 anos.</p>					
23	<p>Luminária modular para iluminação pública a LED até 100W - com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE-305/306 ou extrusado, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, juntas ou guarnições de vedação deverão ser em silicone 200°C para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, identificação indelével feita através de placa de alumínio.grau de proteção mínimo do conjunto IP-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico IK-08. Sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à Ø 60,3mm, manutenção do componentes módulo/driver feita através da tampa superior fixada ao corpo por meio de fecho de pressão ou parafusos em aço inoxidável . Temperatura de cor entre 5000K ± 300; potência de até 100w eficiência mínima do conjunto de 100l/W(lumens/watts) fluxo luminoso mínimo 10.000 lumens com laudo fotométrico comprobatório ; índice de reprodução de cor 70 ou maior; classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa) como limitada ou totalmente limitada , Tipo II, alimentação entre 100 - 277 VAC ou faixa de variação superior, frequência 50/60Hz, classe I de isolamento, fator de potência mínimo (0,92), distorção harmônica total (THD) de corrente menor que 15%. Tomada de 7 pinos para controle de gestão e tele gerenciamento centralizado de forma a permitir o acionamento, dimerização e programação da luminária de forma individual;A Luminária testada e certificada com os seguintes requisitos: NBR IEC 60598-1/10 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e Ensaio (Definição, Classificação, Marcação e Construção), NBR 15129 - Luminárias para Iluminação</p>	ECP	UND	100	1.065,00	106.500,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

	Pública - Requisitos particulares, e NBR 5101:2012 - Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); Vida útil mínima de 50.000 horas com cinco anos de garantia no sistema padrão emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor. Laudos comprobatórios exigidos feito em laboratório acreditado no Inmetro : Relatório das Características fotométricas LM79, Ensaio de IP66, Ensaio de Vibração, Ensaio de IK08, Ensaio Térmico e Elétrico, Ensaio de resistência à força do vento, Ensaio da LM80 com tradução (Obs: apenas a LM80 não precisa ser feita ensaio pelo Inmetro), Certificado de garantia do fornecedor de 5 anos.					
24	Braço ornamental fabricação nacional Tipo borboleta para aplicação em avenidas e ruas de tráfego intenso. Podendo ser usado Uni e Bilateralmente, em aço carbonosae 1010/1020 NBR 8261, com diâmetro de 60,3mm e espessura de 3mm, tendo em uma de suas extremidades uma curvatura tipo "C" de extensão 1890mm, com 149° e raio de 125 no eixo e na outra extremidade pequena inclinação de 5° para melhor posicionamento da luminária. No ângulo de curvatura tipo "C" apresenta-se uma aleta ornamental na conformação de asas borboleta em aço nº 11(3mm) msg com segmento na parte reta do braço despontando ate chegar ao ponto 0(zero) a 300mm da extremidade do braço. Acabamento superficial revestido com zinco por imersão a quente conforme NBR 6323/90 e pintura eletrostática a pó base de polyester na cor branca NBR 14622.	JRC	UND	75	460,00	34.500,00
25	BRAÇO ORNAMENTAL PARA LUMINARIA Descrição: Braço Ornamental, Fabricação Nacional, para aplicação em avenidas e ruas de tráfego intenso, podendo ser usado Uni e Bilateralmente, conformado em aço carbono SAE 1010/1020 NBR 8261, 02 tubos paralelos de 3000mm com diâmetro de 48,3mm espessura 3mm, separados equidistantes por 4 tubos de 25,4mm x 120mm, espessura de 2mm partindo da base a um ângulo de 45° e curvatura longo terminando no ponto do braço com inclinação de 5° para melhor posicionamento da luminária, e, tendo nesta extremidade um anel para fixação da luminária de 60,3mm x 100mm fixado com solda transversal. A base do braço em perfil "U" 38 x 38 x 76 x 550mm, espessura de 3,75mm, tendo numa das extremidades furo de 18mm e na outra extremidade distanciados centro a centro dos furos 500mm, um furo oblongo de 18mm e a 100mm da parte inferior da extremidade da base um furo de 25,4mm	JRC	UND	50	330,00	16.500,00
26	luminária pública para lâmpada de 250W corpo com alojamento para equipamento auxiliar, corpo e aro em liga de alumínio injetado a alta pressão, com pintura eletrostática em poliéster. Alojamento interno para fixação do conjunto elétrico através de chassis, Refrator em vidro curvo temperado com espessura mínima de 4mm, resistente a choques mecânicos e térmico. Refletor com alto desempenho fotométrico, luminária com tomada para relé fotoelétrico. Acabamento em pintura epoxi pó na cor cinza Munzel 6,5. Índice de	EMPALUX MIRAGE	UND	5	350,00	1.750,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

	Proteção IP66/44 apresentar ensaio de índice de proteção e fotometria realizado em laboratório credenciado pelo inmetro. Somente serão aceitas luminárias que atendam as normas técnicas da NBR/ABNT/INMETRO apresentar amostra do conjunto na abertura do processo para análise da comprovação técnica do mesmo.					
27	PROJETOR DE LED POTÊNCIA DE 50W, REPRODUÇÃO DE COR VERDE	REMANCI	UND	6	155,00	930,00
28	PROJETOR DE LED POTÊNCIA DE 50W, REPRODUÇÃO DE COR VERMELHO	REMANCI	UND	3	155,00	465,00
29	PROJETOR DE LED POTÊNCIA DE 50W, REPRODUÇÃO DE COR AZUL	REMANCI	UND	2	155,00	310,00
30	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	GERDAU	KG	15	17,00	255,00
32	CABO ISOLADO PP 2X10MM	SIL	MT	300	15,40	4.620,00
33	FITA ISOLANTE ROLO DE 20 MT	DECORLUX	UND	6	3,90	23,40
34	ABRACADEIRA PLÁSTICA 150MM	ENERBRAS	PCT	100	5,00	500,00
35	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60A COM RELE	EXATRON	UND	3	475,00	1.425,00
36	BASTÃO DE LED SNOW FALL 1 MT	REMANCI	UND	25	41,00	1.025,00
37	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED REPRODUÇÃO DE COR BRANCA- CAIXA COM 100 M	JRC	CX	17	920,00	15.640,00
38	ESTROBO DE LED BRANCO 10W	GLIGHT	UND	100	43,00	4.300,00
39	CORDÃO DE LED BRANCO	LUZ SOLLAR	UND	25	25,70	642,50
40	CABO TORCIDO 2X4MM	SIL	MT	375	5,25	1.968,75
42	PREGO 17/21	GERDAU	UND	2	14,00	28,00
43	CORDÃO DE LED AZUL	LUZ SOLLAR	UND	15	25,50	382,50
44	CORDÃO DE LED VERMELHO	LUZ SOLLAR	UND	15	25,50	382,50
45	CORDÃO DE LED VERDE	LUZ SOLLAR	UND	10	25,50	255,00
47	PISTOLA DE COLA QUENTE	VONDER	UND	1	370,00	370,00
48	BASTÃO DE COLA QUENTE	FOX LUX	KG	2	74,00	148,00
49	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM	LAMESA	MT	25	6,30	157,50
50	FIO TORCIDO 2X2.5MM	CORFIO	MT	100	3,00	300,00
	TOTAL					1.155.769,40

Valor total da Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.155.769,40 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data

de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. A Secretaria gerenciadora deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Secretaria gerenciadora, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Secretaria Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

2.3.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

2.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993, caso em que a Secretaria Gerenciadora poderá:

2.4.1. Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados:

2.4.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

i. As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pela Secretaria Gerenciadora;

ii. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

iii. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila a Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

iv. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pela Secretaria Gerenciadora, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços e de 12 (doze) meses, contados da sua Assinatura, computados nesse prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUARIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria da Municipal Urbanismo relacionada no objeto deste Edital;

4.2. A Secretaria participante da Ata de Registro de Preços deverá apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação a Secretaria, que formalizara por intermédio e instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8,66/1993, e procedera diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. A Secretaria participante da Ata de Registro de Preços manterão a Secretaria de Compras e Abastecimento informada a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados "Secretaria não-participantes ou carona".

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGACOES DAS PARTES

5.1. Compete a Secretaria Gerenciadora:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será no Núcleo de Compras e Licitação, denominado como Secretaria Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 002/2011.

5.1.2. A Secretaria Gerenciadora acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. A Secretaria Gerenciadora sempre que as outras Secretarias e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicara os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento das Secretarias usuárias.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias uteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação

5.2. Compete as Secretarias ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhada a Secretaria Gerenciadora qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pela Secretaria Usuárias da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pela secretaria ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na clausula segunda desta ata.

5.3.5. Atender a demanda das Secretarias ou entidades usuárias, durante a fase de negociação de revisão da preços de que trata a clausula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa as licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e clausula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da Secretaria Gerenciadora da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRACAO, quando:

- i. O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;
- ii. O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- iii. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- iv. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- v. Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- vi. Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRACAO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, a Secretaria Gerenciadora poderá emitir ordem de fornecimento aquela com classificação imediatamente subsequente.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelas Secretarias e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria ou entidade participante a Secretaria Gerenciadora, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

7.3. A Secretaria Gerenciadora formalizara por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8,666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procedera diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a Secretaria de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficara(o) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação da secretaria ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias uteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele devera comunicar o fato a administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer a Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantira a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.
- 8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da apresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a secretaria, a seu critério, poderá devolve-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuara retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a fornecedora classificada.

CLAUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério da Secretaria Gerenciadora, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo das Secretarias ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá a Secretaria Gerenciadora, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

- i. multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato;
- ii. cancelamento do preço registrado;
- iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- iv. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o decimo dia;
- v. Rescisão unilateral do contrato após o decimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- i. Advertência, por escrito, nas falta leves;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;
- iii. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior até 5 (cinco) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejara ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRACAO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

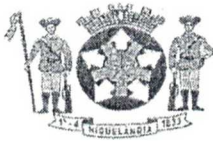
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias uteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EFICACIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

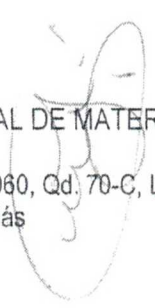
13.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Niquelândia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.1.1. E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niquelândia – Goiás, 01 de agosto de 2019.


LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº. 241/2019

Empresa vencedora:


ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
00.226.324/0001-42
Avenida Independência, nº. 6060, Qd. 70-C, Lt. 02
Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás